



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (limpeza, gêneros alimentícios e descartável) descritos no item 5. deste termo de referência, para manutenção do bom andamento dos trabalhos, limpeza do ambiente interno e atender as demais necessidades da Câmara Municipal de Monte Alegre, durante o exercício de 2017.

**2.FUNDAMENTO LEGAL:**

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

**3.JUSTIFICATIVA:**

À aquisição se justifica pela necessidade de materiais de consumo de gêneros alimentícios, limpeza e descartável, sem o qual poderá prejudicar diversas atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Monte Alegre.

**4.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Exercício 2017, Atividade 1001.01 031 0003 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS**

<b>MATERIAL DE CONSUMO ( LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
01	KG	120	AÇÚCAR
02	PCT	72	CAFÉ (pacote c/ 250g)



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL

03	LT	48	ACHOCOLATADO EM PÓ (lata c/ 400g)
04	KG	38	LEITE EM PÓ INTEGRAL
05	UND	180	ÁGUA MINERAL (garrafão 20L)
06	L	10	ÁLCOOL (frasco c/ 01 litro)
07	UNID	36	DESINFETANTE LÍQUIDO ( frasco c/ 500 ml)
08	UNID	36	DETERGENTE LÍQUIDO (frasco c/ 500ml)
09	L	24	ÁGUA SANITÁRIA
10	UNID	12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL (frasco c/ 360ml)
11	PCT	60	COPO DESCARTÁVEL (180 ml)
12	PCT	60	COPO DESCARTÁVEL (50ml)
13	PCT	60	SACO P/ LIXO (50 litros)
14	PCT	60	SACO P/ LIXO (30 litros)
15	RL	240	PAPEL HIGIÊNICO
16	BR	12	SABÃO EM BARRA (c/ 500g)
17	CX	24	SABÃO EM PÓ (c/ 500g)
18	UNID	12	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA EM AEROSOL
19	UNID	12	VASSOURA DE PIAÇAVA
20	UNID	12	PANO DE CHÃO
21	UNID	12	FLANELA PARA LIMPEZA
22	UNID	03	ISQUEIRO
23	UNID	12	LIMPA VIDRO (frasco c/ 500ml)
24	UNID	04	ÓLEO PARA MÓVEIS (c/ 100 ml)



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL

25	UNID	24	SABONETE LÍQUIDO (c/ 200 ml)
26	UNID	04	GUARDANAPO DE ALGODÃO
27	PCT	24	GUARDANAPO DE PAPEL (tam. 23x22cm)
28	PCT	96	PAPEL TOALHA (pacote c/ 02 unid.)

### 6.DA ENTREGA E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- a) Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade;
- b) Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Monte Alegre, sito à Rua Rui Barbosa nº 401, bairro de Cidade Alta, e nas quantidades solicitadas através de requisição.
- c) Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
- d) A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;
- e) Os produtos danificados ou estragados deverão ser substituídos;
- f) Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;
- g) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no edital;
- h) Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos produtos para análise de qualidade;
- i) Os produtos entregues deverão ter prazo de validade mínima de um ano após a data do recebimento.

### 7. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Câmara Municipal de Monte Alegre com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 8.O CONTRATADO

- a) O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a entregar os produtos, observando sempre as condições determinadas no item 6.
- b) Reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**9.DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, e de acordo com os casos previstos nos incisos I a XII, XV, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Monte Alegre - Pará, 30 de março de 2017.

---

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM  
Presidente - CPL

---

JOEL RIBEIRO DE LIMA  
Secretário - CPL

---

NATAN DOUGLAS DA SILVA BATISTA  
Membro - CPL